AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO DA

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30
Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 15, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04552-000

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA

RCHLO
RIACHUELO

LOJAS RIACHUELO S.A.

Sociedade Anônima - CNPJ/MF nº 33.200.056/0001-49
Rua Leão XIII, nº 500, Jardim São Bento, São Paulo - SP, CEP 02526-000

guararapes
GUARARAPES CONFECÇÕES S/A

CEDIDOS E GARANTIDOS PELA

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.402.943/0001-52
Rodovia RN 160, s/nº, km 3, bloco A, 1º andar, Distrito Industrial, Natal - RN, CEP 59115-900

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRGAIACRI3A2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO DOS CRI REALIZADA PELA Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA-(exp)sf(bra)"

A **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 15, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 07.587.384/0001-30 (**"Securitizadora"** ou **"Emissora"**) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"Coordenador Líder"** ou **"Bradesco BBI"**), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400/03"**), que protocolaram perante a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (**"ANBIMA"**), em 3 de junho de 2016, solicitação para análise prévia, por meio do procedimento simplificado para o registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, previsto na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 471/08"**), bem como conforme estabelecido no convênio estabelecido entre a CVM e a ANBIMA, nos termos da Instrução CVM nº 471/08 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas (**"Código ANBIMA"**), do pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Emissora (**"Emissão"**) para distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, de 150.000 (cento e cinquenta mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais (**"CRI"**), com valor nominal unitário, na data de emissão dos CRI (**"Data de Emissão"**), de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de

R$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 414/04"** e **"Oferta"** ou **"Oferta Pública"**, respectivamente), sendo os CRI lastreados em créditos imobiliários decorrentes do ***"Contrato de Locação de Imóveis para Fins Não-Residenciais"***, a ser celebrado entre a **GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 160, s/nº, km 3, bloco A, 1º andar, Distrito Industrial, CEP 59115-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.402.943/0001-52 (**"Cedente"**), na qualidade de locadora, e a **LOJAS RIACHUELO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Leão XIII, nº 500, Jardim São Bento, CEP 02526-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.200.056/0001-49 (**"Riachuelo"** ou **"Locatária"**), na qualidade de locatária, (**"Contrato de Locação"**), representados por 39 (trinta e nove) cédulas de crédito imobiliário integrais, sem garantia real, sob a forma escritural, nº 01 a 39 da série "RC", a serem emitidas pela Cedente (**"CCI"**), de forma a representar, em conjunto, a totalidade dos créditos imobiliários decorrentes dos respectivos aluguéis de cada um dos imóveis locados nos termos do Contrato de Locação (respectivamente, **"Aluguéis"** e **"Imóveis"**), bem como dos correspondentes acessórios, tais como, mas não se limitando a, juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente devidos nos termos do Contrato de Locação (**"Créditos Imobiliários"**). Posteriormente, as CCI serão cedidas para a Emissora. Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.*" (**"Prospecto Preliminar"**) e no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A.*" (**"Termo de Securitização"**).

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A Emissão dos CRI foi aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora realizada em 30 de abril de 2013, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 183.856/13-2, em que foi renovado o limite global de emissões de certificados de recebíveis imobiliários pela Emissora em montante de até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), no sentido de desprezar o saldo em aberto do valor de emissões anteriormente autorizado em sede de Assembleia Geral Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 11 de março de 2009. **1.2.** Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (**"Agente Fiduciário"** e **"Instituição Custodiante"**).

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE LASTREARÃO OS CRI

2.1. Os Créditos Imobiliários que serão vinculados aos CRI serão representados pelas CCI, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, pela Cedente, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" (**"Escritura de Emissão de CCI"**) representando, individualmente, a locação de cada um dos Imóveis e, em conjunto, a totalidade dos Créditos Imobiliários decorrentes do Contrato de Locação, considerando seu prazo integral de duração e, posteriormente, cedidas à Emissora, por meio do Contrato de Cessão.

3. SUMÁRIO DA OFERTA

3.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRI. **RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", CONFORME DESCRITOS NAS PÁGINAS 141 A 163 DO PROSPECTO PRELIMINAR E A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CEDENTE, RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, incluídos por referência no Prospecto Preliminar.

Securitizadora ou Emissora: GAIA SECURITIZADORA S.A.

Coordenador Líder: BANCO BRADESCO BBI S.A.

Participantes Especiais: São as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, serão celebrados os respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição;

Instituições Participantes da Oferta: O Coordenador Líder e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto;

Formador de Mercado: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

Cedente: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 160, s/nº, km 3, bloco A, 1º andar, Distrito Industrial, CEP 59115-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.402.943/0001-52.

Locatária, Devedora ou Riachuelo: LOJAS RIACHUELO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Leão XIII, nº 500, Jardim São Bento, CEP 02526-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.200.056/0001-49.

Agente Fiduciário e Instituição Custodiante: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.

Créditos Imobiliários: Em conjunto, os créditos imobiliários decorrentes dos Aluguéis, bem como dos correspondentes acessórios, tais como, mas não se limitando a, juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente devidos nos termos do Contrato de Locação.

Contrato de Locação: "*Contrato de Locação de Imóveis para Fins Não-Residenciais*", a ser celebrado entre a Cedente, na qualidade de locadora, e a Riachuelo, na qualidade de locatária, mediante o qual os Imóveis de propriedade da Cedente serão locados à Riachuelo, que, em contraprestação às locações firmadas, compromete-se a pagar à Cedente os Créditos Imobiliários.

Aluguéis: Em conjunto, os valores devidos pela Riachuelo em contraprestação à locação de cada um dos Imóveis, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação, a serem reajustados na forma do referido instrumento.

Número da Série e da Emissão: 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.

Código ISIN dos CRI: BRGAIACRI3A2.

Valor Total da Emissão: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

Quantidade de CRI: 150.000 (cento e cinquenta mil) CRI.

Valor Nominal Unitário dos CRI: R$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão.

Prazo e Data de Vencimento: Os CRI terão prazo total de 1.843 (mil, oitocentos e quarenta e três) dias contados a partir da Data de Emissão e, portanto, vencerão em 12 de agosto de 2021, ressalvada a possibilidade de Resgate Antecipado prevista no Termo de Securitização. **Os Investidores deverão estar cientes dos riscos vinculados ao "Risco de Resgate Antecipado e de Amortização Extraordinária", conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar**.

Juros Remuneratórios: São os juros remuneratórios a que os Titulares dos CRI farão jus, correspondentes a, no máximo, 105,50% (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI desde a Data de Integralização. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula descrita na Seção "Características dos CRI e da Oferta", no item "Juros Remuneratórios" do Prospecto Preliminar.

Amortização de Principal: O Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado nos meses de fevereiro e agosto, no 2º (segundo) dia útil subsequente ao pagamento dos Aluguéis, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante da Seção "Características Gerais dos CRI", no item "Juros Remuneratórios" do Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização, sendo a primeira parcela devida em 14 de fevereiro de 2017 e a última parcela devida em 12 de agosto de 2021, ressalvada a possibilidade de Resgate Antecipado e de Amortização Extraordinária previstas no Termo de Securitização.

Os Investidores deverão estar cientes dos riscos vinculados ao "Risco de Resgate Antecipado e de Amortização Extraordinária", conforme descritos na página 152 do Prospecto Preliminar.

Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos no 2º (segundo) dia útil subsequente ao pagamento dos Aluguéis, nos meses de fevereiro e agosto, de acordo com o Anexo IV ao Termo de Securitização, sendo a primeira parcela devida em 14 de fevereiro de 2017 e a última parcela devida em 12 de agosto de 2021.

Regime Fiduciário: Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as CCI, as Garantias, a Conta Centralizadora e o Fundo de Despesas, com a consequente constituição do respectivo Patrimônio Separado.

Obrigações Garantidas: Em conjunto, o pagamento integral e tempestivo (i) dos valores devidos em razão dos Créditos Imobiliários decorrentes do Contrato de Locação e representados pelas CCI, obrigação sobre a qual foi prestada garantia fidejussória pela Cedente; (ii) dos valores devidos a título do Pagamento Adicional de Preço, da Recomposição do Fundo de Despesas, do Valor de Aquisição Compulsória, do Valor da Oferta de Recompra e do Valor de Multa Indenizatória, obrigação sobre a qual foi prestada garantia fidejussória pela Locatária; e (iii) de todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Emissão, às CCI e aos CRI, inclusive para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e execução das Fianças, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou, desde que razoáveis, os custos e despesas incorridos pelos titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos, obrigação sobre a qual foi prestada garantia fidejussória pela Locatária.

Fiança Cedente: Fiança outorgada pela Cedente em favor da Securitizadora, para garantir o integral pagamento das obrigações descritas na alínea *(i)* do item "Obrigações Garantidas" acima, descrita no item "Garantias" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Fiança Locatária: Fiança outorgada pela Locatária em favor da Securitizadora para garantir o integral pagamento das obrigações descritas nas alíneas *(ii)* e *(iii)* do item "Obrigações Garantidas" acima, descrita no item "Garantias" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Fianças ou Garantias: Em conjunto, a Fiança Cedente e a Fiança Locatária.

Procedimento de Distribuição e Regime de Colocação dos CRI: O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Cedente e da Emissora, elaborará plano de distribuição dos CRI, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, no que diz respeito ao esforço de dispersão dos CRI, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRI em caso de excesso de demanda, nos termos do item "Oferta Não Institucional" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar. As Instituições Participantes da Oferta deverão assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos Investidores; e **(iii)** que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que eventuais dúvidas decorrentes de tal leitura possam ser esclarecidas por pessoa designada pela instituição líder da distribuição. A Oferta Não Institucional será direcionada aos Investidores Não Institucionais e a Oferta Institucional será direcionada aos Investidores Institucionais, observadas as demais condições descritas no Prospecto Preliminar. Observadas as condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Série da 8ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.*", celebrado em 24 de junho de 2016 entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Cedente (**"Contrato de Distribuição"**), o Coordenador Líder iniciará a Oferta Pública após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação dos CRI junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA"**) e do Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (**"CETIP 21"**), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**), para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes da Oferta previstas no Contrato de Distribuição, observados o Prazo da Garantia Firme e os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos na seção "Características dos CRI e da Oferta", item "Plano de Distribuição" e seguintes do Prospecto Preliminar.

Procedimento de *Bookbuilding*: Procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá a remuneração dos CRI. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, bem como constará do Termo de Securitização. Os Investidores poderão indicar uma taxa mínima de remuneração, desde que não superior à taxa máxima de 105,50% (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI. As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRI, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração. Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior a 150.000 (cento e cinquenta mil) CRI, a remuneração aplicável a todos os CRI será a taxa máxima, ou seja, 105,50% (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, sendo que nesse caso o Coordenador Líder deverá exercer a garantia firme, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING* PODE CAUSAR A MÁ FORMAÇÃO NA PRECIFICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI E REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING*" NO PROSPECTO PRELIMINAR.**

Prazo de Colocação: O prazo de colocação dos CRI iniciar-se-á com a disponibilização do Anúncio de Início e encerrar-se-á no fim do prazo da garantia firme previsto no Contrato de Distribuição, qual seja, dia 27 de setembro de 2016.

Prazo da Garantia Firme: Até 27 de setembro de 2016.

Local de Emissão: O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Data de Emissão: 26 de julho de 2016.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização e Forma de Integralização: O Preço de Integralização de cada um dos CRI será correspondente ao Valor Nominal Unitário, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Securitização. A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser informada no Boletim de Subscrição, pelo Preço de Integralização. A integralização dos CRI será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP.

Data de Integralização: Os CRI serão integralizados na data de subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da CETIP. Adicionalmente, o Coordenador Líder será obrigado a subscrever e integralizar tantos CRI quanto forem necessários até o limite da garantia firme, pelo Preço de Integralização.

Tipo e Forma dos CRI: Os CRI são nominativos e escriturais.

Público-Alvo da Oferta: Os CRI são destinados a Investidores Institucionais e a Investidores Não Institucionais, que sejam investidores qualificados nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13 (**"Investidores"**), que venham a subscrever e integralizar os CRI, no âmbito da Oferta Pública, durante o Prazo de Colocação, cujas intenções de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, representem, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, sem fixação de lotes máximos ou mínimos. São considerados "Investidores Institucionais" para fins da Oferta os investidores pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais. São considerados "Investidores Não Institucionais" para fins da Oferta os investidores pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRI, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira.

Oferta Institucional: Parcela da Oferta direcionada prioritariamente a Investidores que são pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais, correspondente a até 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, detalhada no item "Oferta Institucional" da Seção "Características dos CRI e da Oferta", constante do Prospecto Preliminar;

Oferta Não Institucional: Parcela da Oferta direcionada prioritariamente a Investidores pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRI, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira, correspondente a até 80% (oitenta por cento) do Valor Total da Emissão, detalhada no item "Oferta Não Institucional" da Seção "Características dos CRI e da Oferta", constante do Prospecto Preliminar;

Participação de Pessoas Vinculadas: Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Para fins da Oferta, Pessoas Vinculadas são aquelas que se qualificam como **(a)** controladores ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora, da Cedente e/ou de outras sociedades sobre controle comum; **(b)** outras pessoas vinculadas à Emissão e/ou ao procedimento de distribuição dos CRI; ou **(c)** os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta Não Institucional será admitida mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder, e estará limitada à parcela (*tranche*) do direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais. As Pessoas Vinculadas estarão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no Prospecto Preliminar, observado que a participação dos Investidores Não Institucionais, incluindo aqueles que sejam Pessoas Vinculadas, no âmbito da Oferta Não Institucional, somente poderá ser realizada perante uma única Instituição Participante da Oferta. Para maiores informações, veja o item "*Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding*" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Boletim de Subscrição: O boletim de subscrição, por meio do qual cada Investidor subscreverá os CRI e formalizará sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização. O boletim de subscrição será assinado somente após a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM. Adicionalmente, mediante a celebração do boletim de subscrição, o Investidor declarará que leu as informações relativas ao "Procedimento de Desvinculação" descrito no Prospecto Preliminar e que entendeu os mecanismos ali previstos, inclusive quanto à possibilidade de substituição automática dos imóveis, declarando ainda ter lido e compreendido o fator de risco "Risco de Substituição Automática dos Imóveis" descrito no Prospecto Preliminar e manifestará a concordância quanto a tal procedimento.

Pedido de Reserva: Os pedidos de reserva para subscrição de CRI, efetuados junto às Instituições Participantes da Oferta pelos Investidores Não Institucionais que estejam interessados em investir nos CRI no âmbito da Oferta, limitado à parcela (*tranche*) do direcionamento da Oferta Não Institucional, durante o Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observado que o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas se encerra, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis antes da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE CAUSAR A MÁ FORMAÇÃO NA PRECIFICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI E REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE *BOOKBUILDING*" NO PROSPECTO PRELIMINAR**. **Para maiores informações a respeito do Período de Reserva, os Investidores deverão analisar o Cronograma Estimativo da Oferta, contido na página 90 do Prospecto Preliminar.**

Oferta de Recompra: A faculdade de a Cedente, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar uma oferta de recompra total ou parcial dos Créditos Imobiliários (conforme prevista no item 4.2. do Contrato de Cessão e referida no item "Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta", do Prospecto Preliminar) pelo Valor da Oferta de Recompra.

Valor da Oferta de Recompra: O valor equivalente ao saldo devedor dos CRI vinculados à CCI representativa dos Créditos Imobiliários Objeto de Oferta de Recompra, o qual sempre deverá corresponder a, no mínimo, 1 (uma) CCI, acrescido de eventuais despesas do Patrimônio Separado e eventuais encargos moratórios aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, considerando, para o referido cálculo, os CRI cujos titulares aceitaram a Oferta de Recompra, acrescido ou não de prêmio, conforme previsto no subitem 4.2.5. do Contrato de Cessão.

Oferta de Resgate Antecipado: A oferta de resgate antecipado a ser realizada pela Emissora em caso de apresentação, pela Cedente, da Oferta de Recompra.

Resgate Antecipado dos CRI: O resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1. do Termo de Securitização, referido no item "Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Aquisição Compulsória: A aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, a ser realizada pela Cedente diante da ocorrência de qualquer dos Eventos de Aquisição Compulsória Automática ou de qualquer dos Eventos de Aquisição Compulsória Não-Automática não afastados pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia de Titulares de CRI, disciplinada nos termos dos subitens 4.1.1. e 4.1.2. e seguintes do Contrato de Cessão.

Valor de Aquisição Compulsória: O valor a ser pago pela Cedente à Emissora em virtude da obrigação de Aquisição Compulsória, conforme detalhado no item "Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Valor de Multa Indenizatória: O valor a ser pago pela Cedente à Emissora em face da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, conforme detalhado no item "Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Multa Indenizatória: Multa incidente no caso da ocorrência de qualquer dos Eventos de Multa Indenizatória, disciplinada nos termos do item 4.3. e subitens do Contrato de Cessão.

Amortização Extraordinária dos CRI: A Securitizadora deverá promover a Amortização Extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, de maneira parcial, em caso de recebimento, por parte da Cedente, de recursos necessários para tanto, quando **(i)** da ocorrência dos Eventos de Multa Indenizatória que não afetam a totalidade dos Créditos Imobiliários; ou **(ii)** da ocorrência do Evento de Aquisição Compulsória Não-Automática que não afeta a totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme detalhado no item "Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta", do Prospecto Preliminar.

Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, sendo certo que do montante líquido corresponde ao Valor de Cessão, deduzido o montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será depositado na Conta Centralizadora para a constituição de um fundo de despesas (**"Fundo de Despesas"**), e da remuneração do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição. Por sua vez, os recursos obtidos pela Cedente, em razão do recebimento do Valor da Cessão, serão por ela utilizados para gestão ordinária de seus negócios.

Assembleia de Titulares de CRI: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do Termo de Securitização. Para maiores informações, veja o item "Assembleia de Titulares de CRI" da Seção "Características dos CRI e da Oferta" do Prospecto Preliminar.

Registro para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRI junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do MDA e do CETIP 21, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

Banco Liquidante e Escriturador: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora.

Procedimento de Desvinculação: O procedimento a ser observado em caso de encerramento antecipado de qualquer uma das locações regradas pelo Contrato de Locação em razão da ocorrência de sinistro ou de desapropriação ou, ainda, em virtude de venda do Imóvel ou resilição, conforme descrito no item "Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem Acrescidos, Removidos ou Substituídos" da Seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários", constante das páginas 126 a 129 do Prospecto Preliminar. **A respeito do Procedimento de Desvinculação, recomenda-se a leitura do Fator de Risco "Risco de Substituição Automática dos Imóveis", conforme descrito no Prospecto Preliminar.**

Período de Reserva: Período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 e 18 de julho de 2016.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas: Período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 e 06 de julho de 2016, restando claro, portanto, que o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas se encerra, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis antes da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Fundo de Despesas: Montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será deduzido do Valor da Cessão e depositado na Conta Centralizadora para a constituição de um fundo de despesas para arcar com as despesas listadas no item 14.2 (a) do Termo de Securitização, e descritas no item "Contrato de Cessão" da Seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta", constante das páginas 104 a 106 do Prospecto Preliminar.

Recebimento de Reservas: As reservas serão efetuadas pelos Investidores Não Institucionais que preencherem seus Pedidos de Reserva, podendo neles estipular, como condição de sua confirmação, taxa mínima de remuneração, a qual será apurada na data do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso **(i)** a taxa de remuneração dos CRI, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Não Institucional; ou **(ii)** o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Termo de Securitização, o Pedido de Reserva desse Investidor Não Institucional será automaticamente cancelado. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis. Os Investidores Não Institucionais poderão desistir, sem ônus, dos seus respectivos Pedidos de Reservas ou ordens de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta, sem qualquer ônus, caso haja divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido ou a decisão de investimento. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRI, será considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 e 18 de julho de 2016, enquanto o "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas" corresponderá ao período compreendido entre os dias 05 de julho de 2016 a 06 de julho de 2016, restando claro, portanto, que o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas se encerra no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis antes da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

4. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

Os CRI são destinados a Investidores Institucionais e a Investidores Não Institucionais, que sejam investidores qualificados nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13, que venham a subscrever e integralizar os CRI, no âmbito da Oferta Pública, durante o Prazo de Colocação, cujas intenções de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, representem, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, sem fixação de lotes máximos ou mínimos. São considerados "Investidores Institucionais" para fins da Oferta os Investidores pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais. São considerados "Investidores Não Institucionais" para fins da Oferta os Investidores pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRI, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento nos CRI não é adequado aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário. RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", CONFORME DESCRITOS NAS PÁGINAS 141 A 163 DO PROSPECTO PRELIMINAR E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E "RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

6. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta somente terá início após a concessão do registro da Oferta perante a CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. O presente Aviso ao Mercado foi disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da ANBIMA e da CETIP, e foi publicado no "*Valor Econômico*" em 28 de junho de 2016. Adicionalmente, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão disponibilizados nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da ANBIMA e da CETIP.

7. CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2) (3)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na ANBIMA	03/06/2016
2.	Disponibilização e Publicação do Aviso ao Mercado	28/06/2016
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	28/06/2016
4.	Início do *Roadshow*	28/06/2016
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	05/07/2016
6.	Início do Período de Reserva	05/07/2016
7.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	06/07/2016
8.	Data limite de alocação dos CRI considerando os Pedidos de Reserva	18/07/2016
9.	Encerramento do Período de Reserva	18/07/2016
10.	Procedimento de *Bookbuilding*	18/07/2016
11.	Registro da Oferta pela CVM	27/07/2016
12.	Disponibilização do Anúncio de Início	28/07/2016
13.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	28/07/2016
14.	Data de Início da Oferta	28/07/2016
15.	Liquidação Financeira dos CRI	29/07/2016
16.	Data de Início de negociações dos CRI no mercado secundário	01/08/2016
17.	Data para disponibilização do Anúncio de Encerramento	28/09/2016

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. **Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta" do Prospecto Preliminar.**

(3) Para maiores detalhamentos sobre os prazos, condições e forma para a distribuição junto ao público, em especial para as regras de período de reserva, vide o item "Plano de Distribuição" nas páginas 81 a 83 do Prospecto.

Nos termos do item 5 do anexo VI da Instrução CVM nº 400/03, caso venham a subscrever CRI no âmbito da Oferta Pública o Coordenador Líder e/ou entidade do seu grupo econômico, por força do exercício da garantia firme, poderá alienar os CRI que vierem a ser subscritos a qualquer tempo desde que observadas as condições de mercado. Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, de acordo com os regulamentos da CETIP e/ou com as regras da CVM. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado**. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.**

8. REVOGAÇÃO/MODIFICAÇÃO/CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA OFERTA

Na hipótese de **(i)** revogação da Oferta; **(ii)** revogação, pelos investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM nº 400/03; ou **(iii)** resilição do Contrato de Distribuição, os montantes eventualmente utilizados pelos investidores na integralização dos CRI durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pela Emissora aos respectivos investidores no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente, nessa data não há incidência de tributos), conforme previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada investidor. Neste caso, os investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição referentes aos CRI já integralizados. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Adicionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Na hipótese de suspensão ou cancelamento da Oferta pela CVM, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a Emissora deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a oferta, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Neste caso, os investidores serão integralmente restituídos pela Emissora, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária. Na hipótese de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, os investidores poderão desistir de suas ordens de investimento ou de seus Pedidos de Reserva, conforme o caso, após o início da Oferta, sem qualquer ônus. Nessa hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder, até o 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do Prospecto Definitivo.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico:

- Emissora:
  GAIA SECURITIZADORA S.A.
  Rua do Rocio, nº 288, 1º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP
  At.: João Paulo dos Santos Pacífico
  Tel.: (11) 3047-1010 - **Fax:** (11) 3054-2545
  E-mail: gestaocri@grupogaia.com.br
  ***Website*: www.gaiasec.com.br**
  Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://www.gaiasec.com.br/ (Neste *website*, clicar em "Site RI" no canto direito da página, em seguida em "8ª Emissão 1ª Série", e, por último, em "Documentos para *Download* - Prospecto Preliminar da 1ª Série da 8ª Emissão")
- Coordenador Líder:
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mauro Tukiyama
  Tel.: (11) 2178-4800 - **Fax:** (11) 2178-4880
  E-mail: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br
  ***Website*: www.bradescobbi.com.br**
  Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://www.bradescobbi.com.br (Neste *website*, clique em "Ofertas Públicas" e depois clique em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo" e clique em "CRI" e "Prospecto Preliminar", na Oferta "CRI Guararapes")
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cetip.com.br**
  Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://www.cetip.com.br (Neste *website*, acessar "Comunicados e Documentos" da página inicial, clicar em "Prospectos", e, na sequência, clicar em "Prospectos do CRI" e, posteriormente, no campo "Título", inserir a informação "Gaia Securitizadora" e clicar em "Filtrar". Nesta página, clicar na linha correspondente ao "Prospecto Preliminar", "8ª Emissão", "1ª Série" da Gaia Securitizadora S.A.)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Centro de Consulta da CVM - RJ
  Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cvm.gov.br**
  Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://www.cvm.gov.br (Neste *website*, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar por "Gaia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida, acessar "Gaia Securitizadora S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "*download*" em "Prospecto Preliminar" relativo à 1ª Série da 8ª Emissão da Emissora)
- **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**
  ***Website*: portal.anbima.com.br/Pages/home.aspx**
  Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx (Neste *website* clicar em "Acompanhar Análise de Ofertas", e digitar "Gaia Securitizadora S/A" no campo "Emissor/Ofertante". Em seguida, clicar na linha identificada com a coluna "Protocolo" pelo número "004/2016". Em seguida, clicar no arquivo relativo ao documento "Prospecto Preliminar")

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRI, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM ou da CETIP indicados acima ou, ainda, ao Agente Fiduciário, nos endereços indicados abaixo:

- **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
  Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, São Paulo - SP
  At.: Marina de Oliveira Pañella
  Tel.: (11) 2373-7380 - **Fax:** (11) 2373-7380
  E-mail: agentefiduciario@vortxbr.com
  ***Website*: www.vortxbr.com**

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §2º da Instrução CVM nº 28/83, segue abaixo descrição das demais emissões da Emissora, ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo, em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário:

Emissor: GAIA CRED COMPANHIA SECURITIZADORA
Emissão: 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão
Espécie: Debêntures com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória
Valor de Emissão: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Quantidade de Títulos: 10.000 (dez mil)
Vencimento: 16/12/2020
Garantias: (i) Cessão fiduciária de conta vinculada e promessa de cessão fiduciária de direitos creditórios, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(ii)** Fiança da Soma Administração de Cartões S.A.; e **(iii)** Fundo de custeio no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Eventos de Resgate, Amortização, Conversão, Repactuação e Inadimplemento no Período: Não houve eventos extraordinários no período, tendo sido apenas realizado o pagamento mensal e ordinário de prêmio para as debêntures da 2ª série. As amortizações ordinárias encontram-se em consonância com os documentos que formalizam a emissão.

Emissor: GAIA SECURITIZADORA S.A.
Emissão: 3ª e 4ª Séries da 8ª Emissão
Espécie: CRI
Valor de Emissão: R$ 361.956.852,52 (trezentos e sessenta um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Quantidade de Títulos: 1.101 (mil cento e um)
Vencimento: 10/06/2040
Garantias: (i) Fundo de reserva no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e **(ii)** Regime fiduciário sobre os respectivos créditos imobiliários.
Eventos de Resgate, Amortização, Conversão, Repactuação e Inadimplemento no Período: Em 10 de junho de 2016, houve uma amortização extraordinária dos CRI da 3ª série, correspondente ao percentual de 0,3901%. Não houve outros eventos extraordinários desde a emissão. As amortizações ordinárias encontram-se em consonância com os documentos que formalizam a emissão.

Emissor: GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.
Emissão: 1ª Série da 16ª Emissão
Espécie: CRA
Valor de Emissão: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Quantidade de Títulos: 500 (quinhentos)
Vencimento: 20/10/2021
Garantias: (i) Aval da RRB Empreendimentos e Participações S.A e de Roberto de Rezende Barbosa na Cédula de Produto Rural; **(ii)** Fiança na cessão prestada pelos mesmos garantidores; **(iii)** Fundo de despesas no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e **(iv)** Regime fiduciário sobre os respectivos direitos creditórios.
Eventos de Resgate, Amortização, Conversão, Repactuação e Inadimplemento no Período: Não houve eventos extraordinários no período. As amortizações ordinárias encontram-se em consonância com os documentos que formalizam a emissão.

11. PUBLICIDADE

Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Securitizadora), bem como as convocações para as Assembleias de Titulares de CRI, deverão ser veiculados somente na forma de avisos no jornal "O Dia" do Estado de São Paulo (SP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (SP), obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM (**"IPE"**).

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no item 9 acima.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS."

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

28 de junho de 2016

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

Bradesco BBI

LUZDIGI.com.br